
Aprovação: Portaria n° 2.447/SIA, de 18 de setembro de 2020. (em vigor a partir de 01/10/2020)

Assunto: Avaliação da condição funcional do pavimento **Origem:** SIA

1. OBJETIVO

- 1.1 Esta Instrução Suplementar – IS tem o objetivo de esclarecer, detalhar e orientar a aplicação dos requisitos dispostos no parágrafo 153.203(b)(1) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil n° 153.

2. REVOGAÇÃO – NA

3. FUNDAMENTOS

- 3.1 Regulamento Brasileiro da Aviação Civil n° 153: Aeródromos – operação, manutenção e resposta à emergência.
- 3.2 Resolução n° 30, de 21 de maio de 2008, artigo 14 e seguintes.
- 3.3 *ASTM International. D5340 - 12 Standard Test Method for Airport Pavement Condition Index Surveys. West Conshohocken, Pennsylvania (PA), United States, 2012. 54p.*

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 4.1 Para os efeitos desta IS, são válidos os termos e definições apresentados na seção 153.1 do RBAC n° 153.
- 4.2 *Pavement condition index (PCI)* é um índice de serventia da condição geral da superfície do pavimento, no qual os valores variam de 0 (representando um pavimento na condição de ruptura) até 100 (representando um pavimento numa condição excelente).

5. ESTRUTURA DO DOCUMENTO

- 5.1 Esta IS está estruturada da seguinte forma:
- 5.1.1 Os itens que detalham o cumprimento de requisito trazem, no início do parágrafo, a notação “FC” (Forma de Cumprimento), seguida do parágrafo do RBAC a que correspondem. Sua observância é obrigatória, mas pode o administrado submeter à aprovação da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (SIA) – previamente à sua adoção – meio ou procedimento alternativo, na forma prevista na Resolução ANAC n° 30, artigo 14, § 1° e 2°;

- 5.1.2 Sempre que um item for classificado como “FC” (Forma de Cumprimento), todos os seus subitens, exceto aqueles que tratem expressamente de uma recomendação, fazem parte do conjunto de informações que compõem a forma de cumprimento;
- 5.1.3 Os itens que se iniciam com a notação “Recomendação”, apesar de não trazerem comando obrigatório, representam as práticas que a ANAC entende como desejáveis para o aumento da segurança e da eficiência das operações, merecendo os melhores esforços dos administrados para sua consecução;
- 5.1.4 Sempre que um item for classificado como “Recomendação”, todos os seus subitens fazem parte do conjunto de informações que compõem a recomendação;
- 5.1.5 Os demais itens trazem orientações e esclarecimentos – algumas vezes com exemplos – para o melhor entendimento do conteúdo do RBAC e desta IS.

6. AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTO

6.1 Generalidades

- 6.1.1 O parágrafo 153.203(b)(1) do RBAC nº 153 dispõe sobre a estrutura e funcionalidade do pavimento.
- 6.1.2 O parágrafo 153.203(b)(1)(ii) do RBAC nº 153 requer que o operador de aeródromo monitore a condição funcional do pavimento por meio de medições que representem numericamente um índice de serventia que indique a condição geral da superfície do pavimento da pista de pouso e decolagem, da pista de táxi e do pátio de estacionamento de aeronaves.
- 6.1.3 As frequências mínimas de medição do índice de serventia são definidas na Tabela 153.203-1 do RBAC nº 153.

6.2 Índice de Serventia

- 6.2.1 **[FC 153.203(b)(1)(ii)]** A medição do índice de serventia para o monitoramento da condição funcional do pavimento deve atender ao disposto na norma ASTM D5340 – 12 *Standard Test Method for Airport Pavement Condition Index Surveys*.
- 6.2.1.1 Para os aeródromos classe III e IV, é obrigatória a adoção do método de cálculo do número mínimo de amostras a serem inspecionadas disposto no item 7.5.2 da norma ASTM D5340 – 12 *Standard Test Method for Airport Pavement Condition Index Surveys*.
- 6.2.1.2 **[Recomendação]** O levantamento da condição funcional da superfície do pavimento deve ser realizado durante o período diurno.
- 6.2.1.3 **[FC 153.203(b)(1)(ii)(A)]** A cada levantamento da condição funcional do pavimento, o operador de aeródromo deve encaminhar à ANAC um relatório contendo, no mínimo, os seguintes itens:
- Nome do aeródromo;
 - Código OACI;
 - Endereço do aeródromo;

- d) Município e Estado de localização do aeródromo;
- e) Período de realização do levantamento;
- f) Horário de realização do levantamento;
- g) Condições climáticas durante o levantamento;
- h) Descrição da rede:
 - 1) Tabela resumo para cada área típica (colocar a identificação e o tipo de uso e área), indicando a suas seções (identificação, data de construção, tipo de pavimento, área, largura e comprimento, data da inspeção) e para cada seção, indicar as unidades amostrais (identificação, tamanho da unidade, indicar se é aleatória ou adicional).
- i) Croqui geral, indicando as áreas típicas e as seções;
- j) Planilha resumo dos defeitos de cada unidade amostral, indicando os defeitos encontrados, a quantidade e a unidade;
- k) Resultado do PCI de cada unidade amostral;
- l) PCI de cada seção;
- m) Croqui final indicando o valor numérico do PCI da rede levantada, podendo-se apresentar croqui na escala de cores do PCI;
- n) Análise dos Resultados indicando a priorização e as intervenções a serem realizadas, a análise dos níveis de PCI, as medidas propostas e a previsão da condição futura do pavimento;
- o) Conclusão.

7. DISPOSIÇÃO FINAL

7.1 Esta IS entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASTM International. D5340 – 12 *Standard Test Method for Airport Pavement Condition Index Surveys*. West Conshohocken, Pennsylvania (PA), United States, 2012. 54p.